



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 1.767, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre correção de erro material na Lei Municipal n.º 1.753 de 14 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre doação de imóvel à Empresa Yazaki do Brasil, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.753, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de doação definitiva e gratuita à Empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA., conforme “Acordo de Compromisso” firmado em 23/04/2004, do imóvel denominado Lote 2 da Gleba Fazenda Boi Pintado, com área de 48.206,40 m² (quarenta e oito mil, duzentos e seis vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Rua Arthur Celestino da Silva, 600, Parque do Pavão III, objeto da matrícula nº 15.016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual fora objeto de cessão de direito real de uso, conforme Leis Municipais nºs 321/04, 326/04, 360/04 e 431/05, sendo destinado para instalação de Projeto Industrial, através de uma unidade industrial de fabricação e distribuição de Fabricação de Material Elétrico e Eletrônico para Veículos Automotores, conhecidos como chicotes elétricos, em nosso Município.” (NR).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 14 de
dezembro de 2018. –


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal